DECRETO LEGISLATIVO N° 15, DE 12 DE OUTUBRO DE 1976

FIXA OS SUBSÍDIOS E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO VICE-PREFEITO PARA O PRÓXIMO QUATRIÊNIO.

Vereador CAIO MÁRIO JACINTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, faço saber que o Legislativo aprovou, e eu, na forma da lei, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: -

Art. 1º - Em 1977 o Prefeito Municipal receberá Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a título de subsídios mensais.

Parágrafo único: Nos anos de 1978, 1979 e 1980,os subsídios serão majorados na mesma proporção em que se verificar a majoração do valor de referência a vigor no município em cada exercício.

Art. 2º- No período de 1977 a 1980 o Prefeito receberá a título de verba de representação quantia correspondente a 1/3 (um terço) daquilo que lhe seja pago como subsídios.

Art.3º – No período de 1977 a 1980 o Vice-Prefeito receberá como verba de Representação uma quantia correspondente aquilo que na mesma legislatura venha a ser paga aos vereadores do nosso município a título de subsídios, considerando -se como tais as partes fixas e variáveis normais.

Art. 4 º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão, no exercício de 1977, por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas oportunamente, e nos demais exercícios por conta de verbas próprias e suficientes que ficarão consignadas nos respectivos orçamentos orçamentos.

Art. 5º – Este decreto legislativo entrará em vigor a 1º de fevereiro de 1977 e as fixações nele previstas terão vigência até 31 de janeiro de 1981.

Pindamonhangaba, 12 de outubro de 1976.

Ver. Caio Mário Jacinto da Silva
Presidente da Câmara Municipal